

PROCURADORIA LEGISLATIVA

Veto Parcial nº.15/2022 ao Projeto de Lei nº. 142/21

Autoria: Executivo Municipal

Assunto: Veto Parcial ao PL 142/21.

Ementa: Veto Parcial ao projeto de lei que dispõe sobre a Instituição do Programa Municipal de Compostagem de Resíduos Orgânicos. Não conhecimento do Veto.

O veto é Parcial ao projeto de Lei do Exma. Sra. Vereadora Yomara Lins que dispõe sobre a Instituição do Programa Municipal de Compostagem de Resíduos Orgânicos.

Expõe o Excelentíssimo Prefeito Municipal, em suas razões de veto parcial, que sugere ao Veto o parágrafo segundo do Art. 5 do PL 142/21.

Argui o Exmo. Sr. Prefeito que o referido dispositivo não respeita o Art. 59, IV da Lei Orgânica do Município de Manaus.

**É o breve Relatório,
Passo a análise jurídica.**

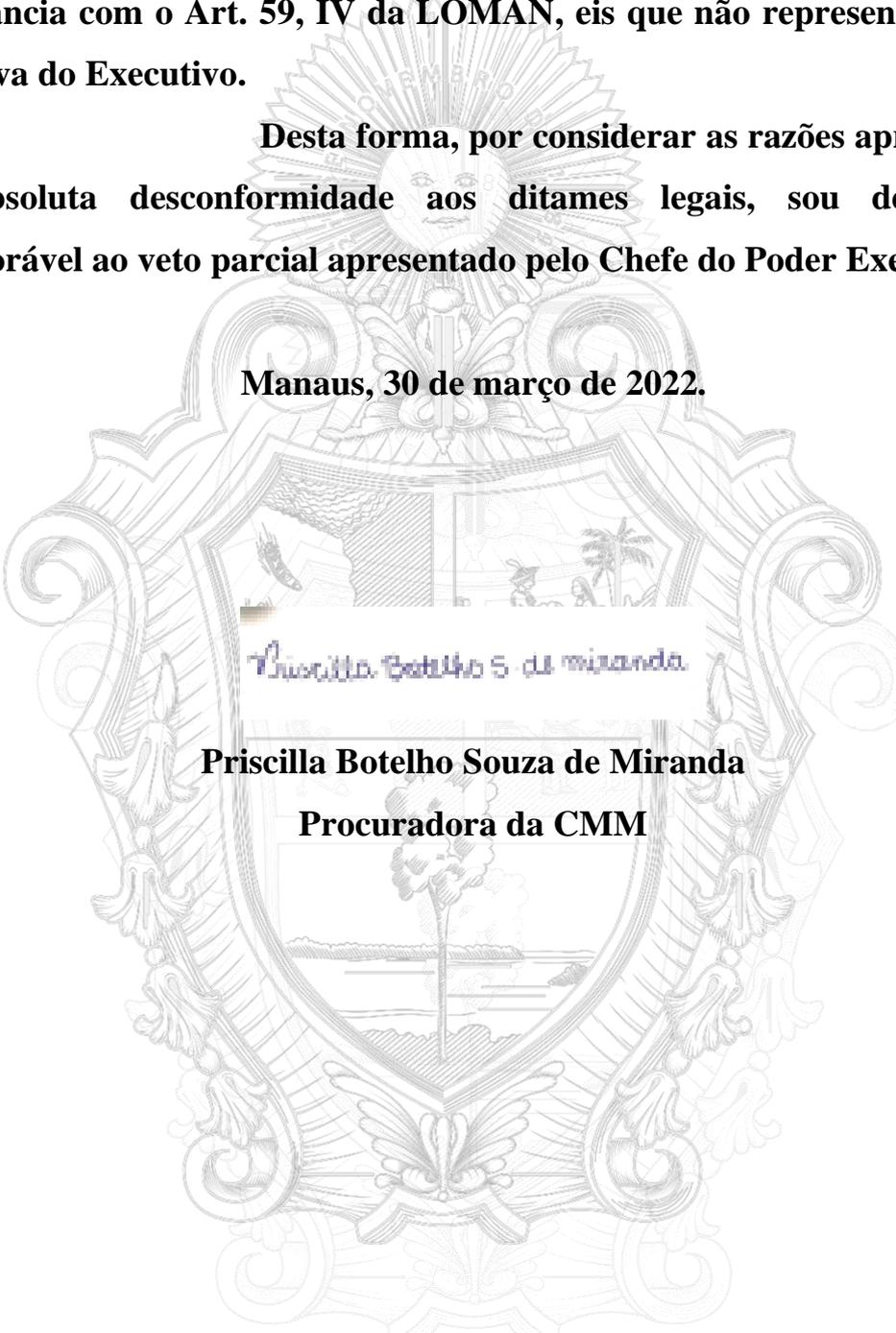
Pelas razões do Veto Parcial, depreende-se que o

PROCURADORIA LEGISLATIVA

motivo pelo qual o projeto de lei foi vetado é absolutamente jurídico, porém esta Procuradoria não entende que o referido dispositivo vetado esteja em dissonância com o Art. 59, IV da LOMAN, eis que não representa matéria privativa do Executivo.

Desta forma, por considerar as razões apresentadas em absoluta desconformidade aos ditames legais, sou de parecer desfavorável ao veto parcial apresentado pelo Chefe do Poder Executivo.

Manaus, 30 de março de 2022.



Priscilla Botelho S. de Miranda

Priscilla Botelho Souza de Miranda

Procuradora da CMM